

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.031239/2020-71

Unidade Gestora: 150233 - HC/UFU**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 065/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E O CONSÓRCIO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE UBERLÂNDIA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, em atendimento a Unidade Gestora “**HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**” (**UG: 150233 E CNPJ: 25.648.387/0002-07**), Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria sediada na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria R. Nº 67 de 04 de Janeiro de 2017, portador da Cédula de Identidade nº MG-660.493 e inscrito no CPF sob o nº 365.630.726-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE UBERLÂNDIA**, inscrito no CNPJ sob o nº **39.779.804/0001-76**, constituído pelas empresas ENGEFORM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.246.920/0001-10, e NORMATEL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.353.545/0001-03, **conforme Termo de Constituição e Registro de Consórcio (Documento SEI nº 2390481)**, sediado na Rua Maria José Durães, nº 180, Bairro Alto Umarama, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Rossetti Augusto, portador da Carteira de Identidade nº 25.604.560-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 274.600.908-08, e pelo Sr. Claudio Jereissati Ary Brasil, portador da Carteira de Identidade nº 96002172300 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 633.852.013-49, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.031239/2020-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2020, decorrente da **Concorrência nº 074/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o **reequilíbrio econômico-financeiro do contrato no valor de R\$ 26.028.357,36** (vinte e seis milhões, vinte e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme motivação e documentos anexos ao processo relacionado nº 23117.040445/2021-53. A planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro atualizados passam a ser os seguintes:

1.1.1. nova planilha orçamentária reequilibrada - SEI (3588854); e

1.1.2. novo cronograma físico-financeiro - SEI (3588924).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

2.1. Após o procedimento de reequilíbrio, o **valor global atualizado do Contrato** passará de R\$ 129.109.826,99 para **R\$ 155.138.184,35** (cento e cinquenta e cinco milhões, cento e trinta e oito mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

- 3.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.
- 3.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total atualizado do Contrato, ou seja, **no valor de R\$ 7.756.909,21** (sete milhões, setecentos e cinquenta e seis mil novecentos e nove reais e vinte e um centavos), na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária.
- 3.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter **validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual**, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 3.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 3.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 3.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 3.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 3.4.4. **obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.**
- 3.5. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

- 5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Darizon Alves de Andrade
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

CONSÓRCIO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE UBERLÂNDIA
Eduardo Rossetti Augusto
ENGEFORM ENGENHARIA LTDA

Claudio Jereissati Ary Brasil
NORMATEL ENGENHARIA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Rossetti Augusto, Usuário Externo**, em 13/05/2022, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a)**, em 13/05/2022, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3595803** e o código CRC **02E7CDAF**.

Referência: Processo nº 23117.031239/2020-71

SEI nº 3595803